



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01867 45Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2245/2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Concessão de uso de imóvel de propriedade do Município com a **Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza do Oeste – ACIST**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.679.702/0001-67, o imóvel abaixo descrito, pertencente a Matrícula nº 41.176, Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, assim constituído:

LOTE URBANO Nº 02 – QUADRA 18 – 708,38 m2

FRENTE (Sudeste) – Por 15,37 mt, com a Av. Brasília;

FUNDOS (Noroeste)- por 15,00 mt, com a Rua Internacional;

LADO DIREITO (Sudeste)- por 48,90 mt, com o Lote nº 01.

LADO ESQUERDO (Nordeste) – por 45,55 mt, com o Lote nº 03.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Concessão de Uso, destina-se exclusivamente a Construção da sede da **Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST**, não podendo sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, ficando vedada a Concessão ou transferência do Termo de Concessão de Uso, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel, sem previa e expressa autorização da administração municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01867 45Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º - O Cessionário, deverá iniciar a edificação no local as instalações da Associação, oportunizando o desenvolvimento de suas atividades, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Concessão de Uso, ora autorizado.

Art. 3º O contrato de Concessão de Uso será firmado por um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado mediante a permanência das atividades da Cessionária e de acordo entre as partes, desde que manifestado por escrito 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades ou da razão social, o contrato deverá ser renovado mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, bem como as complementares definidas em contrato, implicará na automática rescisão contratual sem que caiba à Cessionária qualquer direito de indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou melhorias introduzidas na referida área.

Art.5º - A Cessionária ficará responsável pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo.

Art.6º - Em caso de extinção ou paralisação da Associação, as benfeitorias passarão a integrar o Patrimônio do Município, ficando o contrato revogado automaticamente.

Art. 7º Todas as condições de cedência e utilização serão fixadas em contrato a ser firmado pelas partes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº729/09, de 30 de junho de 2009 e 2117/2018, de 06 de dezembro de 2018, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 15 de Setembro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)